



LEI Nº 4.889, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

**Denomina o Condomínio “Ibitinga III” para
Condomínio “Residencial Ibitinga”.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 12/2019, de autoria do Vereador Marco Fonseca).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do
Município, e nos termos da Resolução nº 5.300/2019, da Câmara Municipal, promulga a
seguinte lei:

Art. 1º O Condomínio “Ibitinga III”, consistente em 216
unidades habitacionais, construído pelo Programa Minha Casa Minha Vida, passa a
denominar-se de Condomínio “Residencial Ibitinga”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 20 de agosto de 2019.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

